



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

EMENDA Nº CM 013/2019 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº EM 008/2018

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o art. 7º em todos os seus termos.

Divinópolis, 29 de maio de 2019

VEREDOR EDSON SOUSA

Justificação: Apresento a referida emenda ao Projeto de Lei Complementar do Executivo Municipal nº 008/2018, que dispõe sobre a criação da taxa de aprovação de projetos sanitários básicos de Arquitetura. Na redação original, o Prefeito estabelece que o mesmo poderá regulamentar a presente Lei no que for necessário, em qualquer momento. Com minha emenda, suprimo esse artigo, para que quando houver necessidade de se estabelecer novas diretrizes para a referida Lei, que seja então obrigado o envio a Câmara Municipal de Divinópolis pelo Prefeito, com principal objetivo de cumprirmos nossos papéis constitucionais de fiscalizadores e legisladores. Desta forma, solicito aos vereadores que se aprove a referida emenda.